



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 – Centro – Arcos (MG) Cep: 35.598-018

CNPJ: 18.306.662/0001-50

LEI COMPLEMENTAR Nº 234 - 17/03/2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento municipal vigente, no valor de R\$478.930,00 (quatrocentos e setenta e oito mil, novecentos e trinta reais), para celebração de Convênio com o Ministério do Esporte, em atendimento ao Processo nº71000.087371/2025, conforme abaixo descrito:

02. Prefeitura Municipal
02.11. Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
27. Desporto e Lazer
27.813.Lazer
9020. Programa Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
1.167.000. Construção e Ampliação em Áreas de Lazer, Parques Mun. e Centros Esportivos
4.4.50.51. Obras e Instalações
Valor: R\$478.930,00
Fonte de Recursos – 1700 - Outras Transf Convênios da União

Art. 2º - Para fazer face à despesa de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o excesso de arrecadação, considerando a tendência do exercício, na Fonte 17000 - Outras Transf Convênios da União, no valor de R\$478.930,00 (quatrocentos e setenta e oito mil, novecentos e trinta reais).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 17 de março de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Wellington Estevão Rodrigues Roque
Wellington Estevão Rodrigues Roque
Prefeito Municipal
Arcos- Minas Gerais